



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ÓRGÃOS PÚBLICOS  
CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO  
Nº 2017.11.12.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017  
CONTRATO MUNICÍPIO Nº 162/2017

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

CIDADE: Três Barras do Paraná  
ESTADO: Paraná  
ENDEREÇO: Avenida Brasil, 245, centro,  
CNPJ nº: 78.121.936/0001-68  
doravante denominada **CONTRATANTE**

e

**GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E  
GESTÃO EM SERVIÇOS**

CIDADE: Blumenau  
ESTADO: Santa Catarina  
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 1183, Térreo 1º e 2º, Velha  
CNPJ: 00.165.960/0001-01  
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Atualização de Software e Atendimento Técnico, conforme a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO Nº 2017.11.12.005

### 1. PARTES

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, e **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-001, na qualidade de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do CPF nº 4888.200.089-04 e Carteira de Identidade nº 3.251.574-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Gueder, 1170, casa 62, Bairro Aclimação, Maringá/Pr.

### 2. OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de única proprietária dos direitos do *software* descrito no Anexo 1, prestará os serviços de atualização e atendimento técnico, observando-se o disposto neste contrato.

### 3. PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 21/08/2017, e com término em 21/08/2018, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A prestação dos serviços de atualização se dará nas seguintes modalidades:

a) Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do *Software*, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;

b) Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o *Software* a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do *Software*.

c) Evolutiva, que visa garantir a atualização do *Software*, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não constantes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou ainda inexistente no momento do recebimento do *software*, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento **CONTRATADA**.

4.1.1. Para cumprimento da letra b, do item 4.1. supra, a **CONTRATANTE** deverá comunicar à **CONTRATADA** a alteração nas legislações federal, estadual e municipal, encaminhando o diploma legal anterior e o novo, informando a data de sua publicação e o início de sua vigência. A **CONTRATADA** de posse dessas informações fará uma análise técnica e apresentará uma estimativa do esforço, orçamento e prazo para a entrega da versão do software adequada à alteração, sempre respeitando sua metodologia de desenvolvimento. A **CONTRATANTE** se compromete, ainda, a atuar como interlocutora da **CONTRATADA**, quando necessário, junto aos órgãos



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

reguladores/fiscalizadores, para dirimir dúvidas técnicas e/ou pedidos de esclarecimentos.

- 4.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação ou assessorias técnicas, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do *Software*. Os encargos referentes às assessorias técnicas estão especificados nos itens 2.3. e 2.4. do Anexo 1.
  - 4.2.1. Atendimento técnico "in loco" – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**.
  - 4.2.2. Atendimento técnico remoto – Esse atendimento será feito por técnico da **CONTRATADA**, por meio de ferramenta específica, indicada por esta e se dará através da conexão de equipamento da **CONTRATADA** com equipamento da **CONTRATANTE**.
  - 4.2.3. As despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE ATENDIMENTO A CLIENTES - RAC, conforme custos definidos no item 2.3 e 2.4 do Anexo 1. No caso do atendimento técnico remoto, o registro e a validação da prestação do serviço se dará através da própria ferramenta
- 4.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware e conexão de origem idônea que possibilite a instalação dos *Softwares* objetos do presente contrato, bem como mantê-los atualizados, de forma a possibilitar a instalação de novas versões dos *Softwares* lançadas. De igual forma para permitir o atendimento técnico definido no item 4.2.2, supra.
- 4.4. Atualização de *Softwares* motivadas por alterações no ambiente operacional, plataforma de *hardware* ou na estrutura organizacional da **CONTRATANTE**, deverá ser solicitada formalmente, podendo ser executada após estudo prévio e orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4.5. Solicitações de implementações no software, que representem ajustes nos mesmos ou através da adição de novas funcionalidades, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório ou da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento do software, deverão ocorrer através de pedido formal e seu desenvolvimento ficará condicionado ao estudo de sua viabilidade técnica, pertinência e relevância, que será feito pela **CONTRATADA**, observando sua metodologia de desenvolvimento e, após prévio orçamento da **CONTRATADA** e aprovação da **CONTRATANTE**.
- 4.6. A tolerância da **CONTRATADA** no cumprimento pela **CONTRATANTE** dos itens e das condições do presente Contrato, não caracteriza novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu rigoroso cumprimento.
- 4.7. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.
- 4.8. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expreso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º. dia útil de qualquer mês, caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º. dia útil do mês subsequente.
- 4.9. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo de notificação enviada pela outra parte.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**4.10.** Qualquer das partes poderá, mediante notificação prévia, suspender o cumprimento das obrigações avençadas no presente contrato, na hipótese de chegar ao seu conhecimento fato praticado pela outra parte, que caracterize ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente, os quais estejam ou não sendo apurados por autoridade competente.

**4.10.1.** As partes estão obrigadas a denunciar tais fatos às autoridades competentes, bem como aos seus respectivos Comitês de Compliance, para futuro interesse em rescisão do presente contrato.

**4.11.** Será causa de rescisão do contrato, nos termos do art. 473 do Código Civil, a condenação judicial, em processo civil, administrativo ou criminal, transitada em julgado, decorrente de ato ilícito contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira e contra o meio ambiente.

**4.11.1.** A parte condenada não terá direito à indenização por perdas e danos, inclusive danos emergentes ou lucros cessantes, sendo devidas apenas as contraprestações decorrentes de mercadorias e serviços efetivamente fornecidos.

**4.12.** Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente nos casos omissos, a Lei 8.666/93.

**4.13.** As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Catanduvas/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em três vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Três Barras do Paraná/Pr, 21 de agosto de 2017.

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**


  
**GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E**  
**GESTÃO DE SERVIÇOS**  
SILVIO LUIS STROZZI  
Diretor  
**CONTRATADA**  
Olimar C. Piekarski  
CPF 581.243.229-53  
Mat. 3754

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:   
CPF: 038.131.832-34

2.

Nome:   
CPF: 025.048.229-01



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO 1 - CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E ATENDIMENTO TÉCNICO  
Nº 2017.11.12.005**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE**

| CÓDIGO  | NOME DO SOFTWARE                            |
|---|---|
| PRONIN AR - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS             | AR - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS              |
| PRONIN CP - CONTABILIDADE PÚBLICA                 | CP - CONTABILIDADE PÚBLICA                  |
| PRONIN CT - CONTROLE INTERNO                      | CT - CONTROLE INTERNO                       |
| PRONIN GP - GESTÃO DE PESSOAL                     | GP - GESTÃO DE PESSOAL                      |
| PRONIN GP - GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS         | GP - GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS          |
| PRONIN GP - GESTÃO DE PESSOAL CONTRACHEQUE ONLINE | GP - GESTÃO DE PESSOAL CONTRACHEQUE ON LINE |
| PRONIN IA - INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS             | IA - INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS              |
| PRONIN LC - LICITAÇÕES                            | LC - LICITAÇÕES                             |
| PRONIN PP - PATRIMÔNIO PÚBLICO                    | PP - PATRIMÔNIO PÚBLICO                     |
| PRONIN PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO          | PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO           |
| PRONIN PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA          | PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA           |
| PRONIN PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA          | PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA           |
| PRONIN RF - RESPONSABILIDADE FISCAL               | RF - RESPONSABILIDADE FISCAL                |
| PRONIN ST - TESOURARIA                            | ST - TESOURARIA                             |
| PRONIN TB - TRANSPARÊNCIA BRASIL                  | TB - TRANSPARENCIA BRASIL                   |

**2. ENCARGOS**

- 2.1. Todos os valores estão expressos em Reais e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.
- 2.2. Pelos serviços de atualização descritos no item 4.1. do contrato, será cobrado, a partir de sua assinatura, o encargo mensal abaixo discriminado.

| SOFTWARE  | VALOR MENSAL    | VALOR TOTAL ANUAL |
|---|-----------------|-------------------|
| PRONIN AR - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS             | 578,25          | 6.939,00          |
| PRONIN CP - CONTABILIDADE PÚBLICA                 | 578,25          | 6.939,00          |
| PRONIN CT - CONTROLE INTERNO                      | 545,94          | 6.551,28          |
| PRONIN GP - GESTÃO DE PESSOAL                     | 578,25          | 6.939,00          |
| PRONIN GP - GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS         | 323,15          | 3.877,80          |
| PRONIN GP - GESTÃO DE PESSOAL CONTRACHEQUE ONLINE | 587,30          | 7.047,60          |
| PRONIN IA - INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS             | 170,07          | 2.040,84          |
| PRONIN LC - LICITAÇÕES                            | 545,94          | 6.551,28          |
| PRONIN PP - PATRIMÔNIO PÚBLICO                    | 323,15          | 3.877,80          |
| PRONIN PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LDO          | 470,91          | 5.650,92          |
| PRONIN PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA          | 323,15          | 3.877,80          |
| PRONIN PL - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PPA          | 470,91          | 5.650,92          |
| PRONIN RF - RESPONSABILIDADE FISCAL               | 170,07          | 2.040,81          |
| PRONIN ST - TESOURARIA                            | 323,15          | 3.877,80          |
| PRONIN TB - TRANSPARÊNCIA BRASIL                  | 634,17          | 7.610,04          |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>6.622,66</b> | <b>79.471,92</b>  |

- 2.3. Pelos serviços de atendimento técnico descritos nos itens 4.2., 4.2.1 e 4.2.2. deste contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão executados dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços ser der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independentemente de ser realizado na sede da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|---------------|----------------|-------------|
| Atendimento Técnico (Hora Técnica) | 100           | 97,50          | 9.750,00    |

| DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS             | QTDE ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------------------|---------------|----------------|-------------|
| Deslocamento (cotado em km rodado) | 1500          | 1,20           | 1.800,00    |

- 2.4. As despesas de transporte, alimentação e estadia, poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pela **CONTRATANTE**. As despesas de transporte, quando efetuada em veículo da **CONTRATADA**, deverão ser reembolsadas à razão de 1/3 (um terço) do valor do litro de gasolina, por quilômetro rodado. Quando houver deslocamento através de transporte aéreo, o mesmo deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, com as passagens enviadas por e-mail ou outra forma;
- 2.5. As despesas citadas no item 2.4. supra, quando na inexistência de convênios entre a **CONTRATANTE** e estabelecimentos autorizados, será reembolsada contra apresentação da fatura, com acréscimo de 15 % (quinze por cento), referentes à taxa de administração.
- 2.6. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IGP-M. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na nova Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.
- 2.6.1. No caso da variação do IGP-M ser negativa, deixar-se-á de aplicar o referido índice, mantendo-se, assim, o valor até então cobrado mensalmente.
- 2.7. O pagamento de faturas em atraso, acarretará a cobrança de encargos financeiros, de acordo com o que permite a Legislação em vigor.
- 2.7.1. O valor referente aos encargos financeiros, acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) por mês de atraso, será faturado juntamente com os valores do mês subsequente, destacando como encargos financeiros, referentes à duplicatas em atraso.
- 2.7.2. Além dos encargos financeiros, também serão cobrados na fatura seguinte, quando for o caso, os valores referentes a outras despesas eventuais de cobrança, tais como as bancárias, cartorárias e outras que venham a incidir.
- 2.8. A falta de pagamento de 03 (três) faturas vencidas e respectivos encargos financeiros, implicará na suspensão da atualização. Se a **CONTRATANTE** der causa à rescisão nos termos deste subitem, deverá pagar à **CONTRATADA** multa no valor correspondente a 06 (seis) meses de encargos, calculados na base do valor em vigor na data da rescisão, sem prejuízo do débito que ocasionou a mesma.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 2.9. As despesas normais e necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, tais como, selos, telefone, telegramas e envio de materiais, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

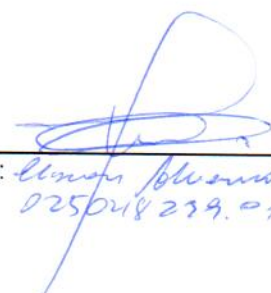
Três Barras do Paraná/Pr, 21 de agosto de 2017.

  
**MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E**  
**GESTÃO DE SERVIÇOS**  
SILVIO LUIS STROZZI  
Diretor  
**CONTRATADA**  
Olimar C. Piekarski  
CPF 581.243.229-53  
Mat. 3754

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Marcos José Carlos  
CPF: 030.191.162-84

2.   
Nome: Olimar Piekarski  
CPF: 025048239-01



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CPL - TBPR

Pág.: \_\_\_\_\_

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção referente aos softwares de gerenciamento municipal (PRONIN) com licença de uso permanente de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Governança Brasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviços

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 07/2017, Empreitada por Preço Global.

**VALOR:** R\$ 91.021,92 (noventa e um mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de agosto de 2017.



Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 70/2017, objetivando a AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS BASCULANTES, CAÇAMBAS PARA POLIGUINDASTE E POLIGUINDASTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras: **CAROLINE DE MEDEIROS – ME – CNPJ 21.265.369/0001-04** e **SCORPION IND. E COM. DE CARROCEIRIAS METÁLICAS LTDA – ME – CNPJ 02.980.694/0001-04** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar o Contrato Administrativo no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de agosto de 2017.

**HÉLIO KUERTEN BRUNING**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**2E0280BA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) ônibus para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Rimatur Transportes Ltda.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 66/2017, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2017.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**1B7C5229

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2017**

**OBJETO:** Aquisição de caçambas basculantes, caçambas para poliguindaste e poliguindaste para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Caroline de Medeiros - Me

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 70/2017, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 74.486,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2017.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**E6E443C1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017**

**OBJETO:** Aquisição de caçambas basculantes, caçambas para poliguindaste e poliguindaste para uso da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Scorpion Ind. E Com. De Carrocerias Metálicas Ltda – Me.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão nº 70/2017, Menor preço – Unitário.

**VALOR:** R\$ 53.982,00 (cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2017.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**592BD9CE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**07/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção referente aos softwares de gerenciamento municipal (PRONIN) com licença de uso permanente de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA**

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 91.021,92 (Noventa e um mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE**  
**COMPETENTE EM 21/08/2017.**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**1BD1A9D6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2017**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e manutenção referente aos softwares de gerenciamento municipal (PRONIN) com licença de uso permanente de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Governançabrasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviços

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 07/2017, Empreitada por Preço Global.

**VALOR:** R\$ 91.021,92 (noventa e um mil e vinte e um reais e noventa e dois centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de agosto de 2017.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**B0D2379C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**